

EDITAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DOCENTE 03/2025

A coordenação do Programa de Pós-Graduação em Reabilitação e Desempenho Funcional – PPGRDF-UPE, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital que orienta sobre o processo de renovação de credenciamento dos docentes permanentes deste Programa, a partir de janeiro de 2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo de renovação de credenciamento do PPGRDF será regido pelo que estabelece o regimento interno do programa e a resolução CEPE 041/2020 da UPE, considerando-se os critérios vigentes indicados na ficha de avaliação 2021-2024 da área 21 da CAPES.
- 1.2. A renovação de credenciamento terá validade de 4 (quatro) anos.
- 1.3. A análise dos processos de renovação de credenciamento será realizada por Comissão Examinadora designada pela Comissão Coordenadora do PPGRDF e que deverá ser integrada, obrigatoriamente, por três membros sendo, no mínimo, 1 (um) deles externo ao programa (docente permanente de um Programa de Pós-Graduação vinculados à área 21 da CAPES), a qual elaborará um parecer consubstanciado a ser apreciado pelo colegiado do PPGRDF.
- 1.4. Caberá ao Colegiado do PPGRDF deliberar sobre os pedidos, observando-se o interesse estratégico do Programa pela renovação ou não do credenciamento, conforme análise individual.
- 1.5. O atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos no regimento interno do PPGRDF e nas demais normativas instituídas pelas instâncias superiores da UPE e da CAPES/MEC não constitui, em nenhuma hipótese, obrigatoriedade de que o Colegiado do PPGRDF aprove o pedido de renovação do credenciamento.
- 1.6. O pedido será analisado e somente será homologado se a renovação do credenciamento do docente concorrer para manutenção ou elevação dos critérios de qualidade de avaliação do programa.
- 1.7. Poderá ser efetuado a renovação do credenciamento de docentes para a categoria de permanentes ou colaboradores, segundo interesse institucional do programa.



2. DOS REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DO PEDIDO

- 2.1. Ter atuado como docente permanente ou colaborador do PPGRDF no período 2022-2025.
- 2.2. Ter currículo na Plataforma Lattes do CNPq, atualizado nos últimos 30 dias anteriores à apresentação do pedido.
- 2.3. Apresentar no prazo estabelecido neste Edital toda documentação requerida, de modo a subsidiar a análise dos pedidos.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Os docentes interessados em solicitar a renovação do credenciamento no PPGRDF-UPE deverão efetuar inscrição online, através do link <https://w2.solucaoatrio.net.br/upe-pe-ppgrdf/pub/Application.do?cycleId=19>
- 3.2. As exigências mínimas para apresentação do pedido estão dispostas no regimento interno do PPGRDF-UPE:
 - I. Ter concluído ou estar orientando, no último quadriênio, duas dissertações e/ou teses no PPGRDF como orientador principal.
 - II. Ter ministrado, pelo menos, uma disciplina por ano no PPGRDF, exceto no caso de professores que estejam legalmente afastados de suas atividades funcionais.
 - III. Ter produção intelectual no quadriênio anterior (2022-2025) ao da avaliação para renovação do credenciamento de, no mínimo, 400 pontos, considerando neste cômputo os artigos, capítulos de livros e livros publicados até a data da solicitação da renovação, sendo que, no mínimo 2 (dois) produtos publicados em periódicos classificados nos estratos de A ou livros (L1 ou L2) do Qualis vigente. Apenas serão computadas as produções cuja temática esteja relacionada com a linha de pesquisa do PPGRDF na qual o docente está vinculado. A classificação dos periódicos será realizada a partir do maior percentil observado no JCR (Journal Citation Report) na Web of Science ou CiteScore no Scopus, considerando a classificação (A1 $\geq$ 87,5; A2 < 87,5 e $\geq$ 75; A3 < 75 e $\geq$ 62,5; A4 < 62,5 e $\geq$ 50; B1 < 50 e $\geq$ 12,5; B2 < 12,5) OU a pela classificação percentílica do H5 nas bases de dados “SciELO” ou “Pubmed” (B2 $\geq$ 25; B2 < 25 e $\geq$ 12,5; B3 < 12,5) ou pelo índice H5 do Google Scholar (B3 $\geq$ 25; B4 < 25 e $\geq$ 12,5; B5 < 12,5), conforme recomendações da área 21 na CAPES.



- IV. Ser o coordenador de, pelo menos, um projeto de pesquisa em andamento e que guarde estrita relação com a linha de pesquisa do programa na qual deseja atuar.
- V. Comprovar que no quadriênio realizou, como coordenador, a solicitação às agências de fomento de, no mínimo, 02 (dois) auxílios financeiros para projeto de pesquisa.
- VI. Ter concluído no quadriênio a orientação de, no mínimo, 2 (dois) estudantes vinculados a um projeto de iniciação científica devidamente certificados pela instituição de afiliação institucional do docente ou comprovar a submissão de, no mínimo, 2 (dois) projetos de iniciação científica.
- VII. Estar vinculado a um Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório dos Grupos do CNPq, certificado pela instituição de afiliação institucional do docente e com afinidade à linha de pesquisa para a qual solicita o credenciamento.
- VIII. Apresentar plano de trabalho quadrienal indicando a linha de pesquisa na qual solicita credenciamento, justificativa do pedido, detalhamento das contribuições e dos resultados que espera alcançar e indicação de, pelo menos, duas disciplinas nas quais poderia colaborar com a regência. O detalhamento do plano deverá considerar os itens e critérios vigentes indicados na ficha de avaliação da área 21 da CAPES.
- IX. Não possuir pedidos de remoção/redistribuição vigentes.

4. DO CALENDÁRIO

4.1. O processo de renovação de credenciamento será realizado observando o seguinte calendário:

Atividade	Período
Lançamento do Edital	14/07/25
Inscrições	14 a 25/07/25
Apreciação dos pedidos pela Comissão	26/07 a 14/08/25
Apreciação do relatório da Comissão no Colegiado	15/08/25
Divulgação do resultado aos interessados	15/08/25
Interposição de recursos ao resultado	16 a 18/08/25
Apreciação de recursos	19/08 a 24/08
Encaminhamento para instâncias superiores da UPE	25/08/25



5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O resultado final do processo de renovação de credenciamento será divulgado pela Coordenação, a partir do dia 15 de agosto de 2025, diretamente aos requerentes.

5.2. Os docentes que desejarem terão prazo de até: 3 (três) dias úteis, a partir da data em que receber a comunicação por escrito do resultado, para apresentar recurso devidamente fundamentado, contestando a decisão do Colegiado do Programa.

5.3. Informações sobre o processo de recredenciamento poderão ser consultadas com a coordenação do PPGRDF por meio do e-mail ppgrdf@upe.br.

5.4. Os casos omissos a este Edital serão tratados e deliberados no âmbito do Colegiado do PPGRDF-UPE.

Petrolina, 14 de julho de 2025.

Prof. Dr. Rodrigo Cappato de Araújo
Coordenador do PPGRDF-UPE

